

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	DOTAÇÃO
04-01-05-01	Festival Internacional de Música	10.000.000,00
04-02-00-00	INSTITUIÇÕES PARTICULARES	
04-02-00-00-01	Subsídios P/Apoio a Activ. Culturais	5.315.000,00
04-03-00-00	PARTICULARES	
04-03-00-00-01	Bolsas para Frequência de Cursos	407.600,00
04-03-00-00-02	Prémios	22.500,00
04-03-00-00-03	Congressos, Seminários, Conferências	385.000,00
04-03-00-00-04	Outros Subsídios	945.700,00
04-04-00-00	EXTERIOR	
04-04-00-01	Adidos Culturais nas Embaixadas de Portugal nos Estados da Região do Índico e do Pacífico	4.000.000,00
05-00-00-00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
05-02-00-00	SEGUROS	
05-02-01-00	Pessoal	50.000,00
05-02-02-00	Material	55.000,00
05-02-03-00	Imóveis	35.000,00
05-02-04-00	Viaturas	60.000,00
05-03-00-00	RESTITUIÇÕES	
05-03-01-00	Restituição Rendimentos Individ.Cobrados	30.000,00
05-04-00-00	DIVERSAS	
05-04-00-01	NQ6 Art.4,DL.NQ87/89/M de 21 de Dezembro	120.000,00
05-04-00-04	Dotação Provisional	800.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	
07-00-00-00	OUTROS INVESTIMENTOS	
07-06-00-00	Construções Diversas	2.150.000,00
07-09-00-00	Material de Transporte	270.000,00
07-10-00-00	Maquinarias e Equipamento	220.000,00
	TOTAL	97.268.000,00 =====

O Presidente do Instituto, substituto, *Gabriela Pombas Cabelo*.

Portaria n.º 14/91/M

de 28 de Janeiro

Considerando que a Tabela de Taxas das Correspondências Postais, aprovada pela Portaria n.º 170/87/M, de 28 de Dezembro, se encontra em vigor desde 1 de Janeiro de 1988;

Havendo necessidade de proceder à sua actualização;

Tendo em vista o proposto pelo Conselho de Administração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo 1.º É aprovada a Tabela de Taxas das Correspondências Postais, anexa à presente portaria, que dela faz parte integrante.

Art. 2.º São revogadas as Portarias n.º 170/87/M, de 28 de Dezembro, e n.º 79/88/M, de 26 de Abril.

Art. 3.º As taxas das correspondências postais, constantes de tabela anexa à presente portaria, entram em vigor em 1 de Fevereiro de 1991.

Governo de Macau, aos 16 de Janeiro de 1991.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

TABELA DE TAXAS DAS CORRESPONDÊNCIAS POSTAIS

A — INFORMAÇÃO GERAL

1 — Limites de dimensões

1.1 — Cartas, impressos, pacotes postais e cecogramas

Em todos os formatos excepto em rolo:

Dimensões máximas — Comprimento, largura e espessura adicionados: 900 mm, não podendo a maior dimensão exceder 600 mm, com uma tolerância de 2 mm.

Dimensões mínimas — As dimensões de uma das faces não devem ser inferiores a 90 mm × 140 mm, com uma tolerância de 2 mm.

Em forma de rolo:

Dimensões máximas — Comprimento mais o dobro do diâmetro 1 040 mm, não podendo a maior dimensão exceder 900 mm, com uma tolerância de 2 mm.

Dimensões mínimas — Comprimento mais o dobro do diâmetro 170 mm, não podendo a maior dimensão ser inferior a 100 mm.

1.2 — Bilhetes postais

Dimensões máximas — 105 mm × 148 mm, com uma tolerância de 2 mm.

Dimensões mínimas — 90 mm × 140 mm, com uma tolerância de 2 mm.

O comprimento deve, pelo menos, ser igual à largura multiplicada por $\sqrt{2}$ (valor aproximado = 1,4).

2 — Limites de peso

Cartas — 2 kg

Impressos — 2 kg, excepto para livros ou brochuras, cujo limite é 5 kg. Este limite pode ir até 10 kg após acordo com as administrações interessadas.

Pacotes postais — 2 kg

Cecogramas — 7 kg

3 — Controlo alfandegário

Todas as mercadorias enviadas para o estrangeiro nas correspondências devem ser declaradas à Alfândega em etiquetas (C1) e/ou impressos próprios (C2/CP3) fornecidos pelas estações.

O conteúdo e o valor destas mercadorias devem ser mencionados com toda a clareza e veracidade nas declarações para a Alfândega.

Os expedidores das correspondências com valor comercial devem fazer acompanhar as expedições de factura comercial, boletim de venda ou outro documento que indique o valor.

B — TAXAS DOS SERVIÇOS FUNDAMENTAIS

1 — Correspondências postais

1.1 — Via superfície

DESTINO	TIPO	PESOS ATÉ	Mais de	Mais de	Mais de	Mais de	Mais de	Por cada escalaço adicional de	
			20 g até	100 g até	250 g até	500 g até	1000 g até		2000 g até
		20 g	100 g	250 g	500 g	1000 g	2000 g	1000 g	
INTERNO	Cartas	\$ 0,80	\$ 1,50	\$ 2,90	\$ 5,20	\$ 9,80	\$ 14,30	-	
	Bilhetes Postais	\$ 0,70	-	-	-	-	-	-	
	Impressos (1)	\$ 0,60	\$ 1,10	\$ 1,60	\$ 2,60	\$ 4,30	\$ 5,90	\$ 3,00	
	Jornais e Publicações Periódicas (2)	\$ 0,30	\$ 0,60	\$ 0,80	\$ 1,30	\$ 2,20	\$ 3,00	\$ 1,50	
	Pacotes Postais	-	\$ 1,10	\$ 1,60	\$ 2,60	\$ 4,30	\$ 5,90	-	
	Sacos Especiais (4)	-	-	-	-	-	-	\$ 2,60	
R.P.CHINA E HONG KONG	Cartas	\$ 1,00	\$ 3,00	\$ 8,20	\$ 15,70	\$ 27,50	\$ 37,50	-	
	Bilhetes Postais	\$ 0,80	-	-	-	-	-	-	
	Impressos (1)	\$ 0,70	\$ 1,70	\$ 3,80	\$ 5,50	\$ 11,00	\$ 14,40	\$ 8,30	
	Jornais e Publicações Periódicas (2)	\$ 0,40	\$ 0,90	\$ 1,90	\$ 2,80	\$ 5,50	\$ 7,20	\$ 4,20	
	Pacotes Postais	-	\$ 2,50	\$ 6,30	\$ 12,50	\$ 18,70	\$ 25,00	-	
	Sacos Especiais (4)	-	-	-	-	-	-	\$ 7,50	
PORTUGAL	Cartas	\$ 1,70	\$ 3,30	\$ 9,40	\$ 18,80	\$ 31,30	\$ 43,80	-	
	Bilhetes Postais	\$ 1,30	-	-	-	-	-	-	
	Impressos (1)	\$ 1,00	\$ 2,80	\$ 5,50	\$ 10,00	\$ 17,50	\$ 28,80	\$ 15,00	
	Jornais e Publicações Periódicas (2)	\$ 0,50	\$ 1,40	\$ 2,80	\$ 5,00	\$ 8,80	\$ 14,40	\$ 7,50	
	Pacotes Postais	-	\$ 3,00	\$ 6,90	\$ 14,40	\$ 25,00	\$ 37,50	-	
	Sacos Especiais (4)	-	-	-	-	-	-	\$ 12,50	
OUTROS PAISES	Cartas	\$ 2,80	\$ 5,50	\$ 13,30	\$ 26,70	\$ 46,20	\$ 62,50	-	
	Bilhetes Postais	\$ 2,20	-	-	-	-	-	-	
	Impressos (1)	\$ 1,80	\$ 3,50	\$ 8,50	\$ 17,50	\$ 31,30	\$ 46,30	\$ 22,50	
	Jornais e Publicações Periódicas (2)	\$ 0,90	\$ 1,80	\$ 4,30	\$ 8,80	\$ 15,70	\$ 23,20	\$ 11,30	
	Pacotes Postais (3)	-	\$ 4,50	\$ 10,90	\$ 21,90	\$ 38,90	\$ 53,10	-	
	Sacos Especiais (4)	-	-	-	-	-	-	\$ 22,00	
	Cecogramas		ISENTO DA TAXA						

(1) Impressos vulgares ou comerciais, tais como catálogos, prospectos, circulares, preços correntes, bilhetes de visita ou comerciais, ou postais ilustrados contendo até cinco palavras de cortesia, não exceptuado na obs. (2).

(2) Jornais e publicações periódicas impressos em Macau, expedidos directamente pelos editores ou seus mandatários, bem como livros, brochuras, fascículos, papéis de música e cartas geográficas que não contenham publicidade ou

reclamo, além do que figurar na capa ou nas páginas de guarda dos objectos.

(3) Não podem ser expedidos pacotes postais com mais de 500 g para os seguintes países:

Austrália, Cuba, Myanmar (União) e Papua — Nova Guiné.

(4) Sacos especiais contendo impressos, jornais e publicações periódicas, dirigidos a um mesmo destinatário, por cada kg ou fracção até ao limite máximo de 30 kg.

1.2 — Via aérea

DESTINOS	CARTAS		IMPRESSOS E PACOTES POSTAIS		AEROGRAMAS	SACOS ESPECIAIS
	Pelos primei- ros 10g ou fracção	Por cada 10g ou fracção a mais	Pelos primei- ros 10g ou fracção	Por cada 10g ou fracção a mais	E BILHETES POSTAIS	(Por Kg)
China(R.P.)	\$ 1,70	\$ 1,00	\$ 1,20	\$ 0,80	\$ 1,30	\$ 35,00
Portugal	\$ 3,00	\$ 1,70	\$ 1,90	\$ 1,40	\$ 1,90	\$105,00
Zona 1	\$ 3,50	\$ 1,30	\$ 1,90	\$ 0,90	\$ 2,50	\$ 75,00
Zona 2	\$ 4,20	\$ 1,90	\$ 2,50	\$ 1,50	\$ 3,20	\$112,50

Zona 1 — Afeganistão, Bangladesh, Butão, Brunei Darussalam, Coreia (Rep.), Coreia (Rep. Pop. Dem.), Filipinas, Índia, Indonésia, Japão, Kampuchea, Lao (Rep. Pop. Dem.), Península de Malásia, incluindo Sabah e Sarawak, Maldivas, Marianas, Myanmar (União), Nepal, Paquistão, Ryukyu (Ilhas), Singapura (Rep.), Sri Lanka, Taiwan, Tailândia e Vietnam.

Zona 2 — Todos os outros países e territórios, excepto China (Rep. Pop.) e Portugal que têm taxas preferenciais.

4 — Taxa de entrega por próprio (Exprès)

4.1 — Por objecto, em selos a colar no objecto a pagar pelo remetente (ou a cobrar em dinheiro do destinatário quando seja este a pedir o serviço) \$ 15,00

4.2 — Por cada «Saco Especial» de impressos \$ 70,00

5 — Taxa de pedido de restituição ou modificação do endereço

Taxa a cobrar do remetente, em selos a colar no impresso em que for feito o pedido, além da sobretaxa aérea, da taxa telegráfica ou da taxa correspondente ao tempo de transmissão de telex, conforme a via solicitada \$ 15,00

6 — Taxa do pedido de reexpedição

Por período de 1 mês \$ 15,00

Por período de 3 meses \$ 30,00

Por período de 6 meses \$ 45,00

Por período de 1 ano \$ 60,00

7 — Taxa de reexpedição ou de devolução

Taxa correspondente ao novo percurso

8 — Taxa de apresentação à alfândega

8.1 — Por cada objecto \$ 20,00

8.2 — Por «Saco Especial» de impressos \$ 35,00

9 — Taxa de reclamação

9.1 — Pela via postal mais rápida — em selos a colar no impresso em que for feito o pedido ou reclamação, quando o objecto não tenha aviso de recepção \$ 7,50

C — TAXAS DOS SERVIÇOS ESPECIAIS DAS CORRESPONDÊNCIAS

1 — Taxa de posta restante

A cobrar do destinatário em selos a colar no objecto ou aviso de chegada \$ 0,80

2 — Taxa de entrega ao destinatário de pacotes postais com peso superior a 500 gramas.

2.1 — Taxa normal de entrega em selos a colar no objecto ou aviso de chegada \$ 2,30

2.2 — Taxa de entrega no domicílio, em selos a colar no objecto \$ 3,50

3 — Taxa no caso de falta ou insuficiência de franquia, a cobrar do destinatário (ou do remetente no caso de devolução).

3.1 — Taxa fixa de tratamento \$ 3,80

3.2 — Taxa que se obtém multiplicando a taxa do 1.º escalão de peso de uma carta, por uma fracção cujo numerador é o montante da franquia em falta e o denominador a mesma taxa adoptada no país de origem.

9.2 — Pela via telegráfica, num só sentido ou nos dois, adicionam-se as taxas telegráficas devidas.	
9.3 — Pela via telex, adicionam-se as taxas correspondentes ao tempo de transmissão.	
9.4 — Por correio rápido, adiciona-se a taxa correspondente ao envio de um objecto de correio rápido para o respectivo destino.	
10 — Taxa de registo	
10.1 — Por cada objecto, adicional à taxa de franquia da correspondência	
Para Macau	\$ 6,50
Para outros destinos	\$ 10,00
10.2 — Por cada «Saco Especial» de impressos	\$ 60,00
11 — Taxa de seguro do valor declarado	
Taxa adicional à franquia e ao prémio de registo, por cada objecto:	
Por cada \$ 760,00 ou fracção	\$ 3,80
12 — Taxa de aviso de recepção	
Taxa adicional à franquia e ao prémio do registo por cada objecto	\$ 10,00
13 — Taxa de entrega em mão própria	\$ 2,00
(de objecto obrigatoriamente registado e com aviso de recepção).	
14 — Taxa de armazenagem para objectos de correspondência superiores a 500 g	
Por dia e depois de 7 dias	\$ 1,30
15 — Taxa de resposta sem franquia (RSF)	
Sobretaxa por cada objecto-resposta entregue além da franquia	\$ 0,30
16 — Taxa de recolha no domicílio de correspondências em quantidade	
Por cada kg	\$ 7,50
17 — Taxa de distribuição de correspondências sem endereço	
17.1 — Impressos até 10 g	
Por cada 1 000 exemplares ou fracção, com distribuição geral	\$ 300,00
17.2 — Impressos de 10 g a 50 g	
Por cada 1 000 exemplares ou fracção, com distribuição geral	\$ 400,00
17.3 — Impressos de 50 g a 100 g	
Por cada 1 000 exemplares ou fracção, com distribuição geral	\$ 500,00
18 — Cupões-resposta	
18.1 — Preço de venda a cobrar em dinhei-	

ro, por cada cupão-resposta \$ 8,50

18.2 — Preço de troca, em selos a entregar ao apresentante, por cada cupão-resposta \$ 4,20

D — INDEMNIZAÇÃO

Pela perda ou inutilização total das correspondências registadas.

- 1 — Com declaração de valor — o montante do valor declarado.
- 2 — Restantes correspondências \$ 285,00

E — MULTA

Por utilização de selos servidos

100 vezes a taxa que os selos pretendem documentar

F — DESCONTOS PARA GRANDES CLIENTES

1 — Tabela de descontos em função do volume de tráfego mensal:

Quantidade/Mês	Descontos máximos (%)
Mais de 25 000 a 50 000	5%
Mais de 50 000 a 75 000	10%
Mais de 75 000 a 100 000	15%
Mais de 100 000	20%

2 — Os descontos aplicam-se apenas às taxas fundamentais das correspondências.

3 — A concessão de descontos obedece às seguintes condições:

- 3.1 — Acordo prévio com os CTT;
- 3.2 — Preparação das correspondências de acordo com os planos de encaminhamento e/ou distribuição definidos pelos CTT;
- 3.3 — Entrega nas Estações definidas pelos CTT e nos prazos acordados.

G — REDUÇÃO DE TAXAS PARA RÁDIO-AMADORES

1 — As correspondências (QSO) dos rádio-amadores poderão ter uma redução de taxas até ao máximo de 50%.

2 — A redução aplica-se apenas às taxas fundamentais das correspondências.

3 — A redução das taxas será definida por despacho casuístico do director dos CTT, mediante requerimento do interessado, comprovando a qualidade de rádio-amador residente no Território.

訓 令 第一四/ 九一/ M號 一月二十八日

鑑於十二月二十八日第一七〇/ 八七/ M 號訓令所核准的郵件收費表，已由一九八八年一月一日起生效；

由於有需要進行調整；

且鑑於郵電司行政委員會的建議；

經聽取諮詢會意見後；

護理總督行使《澳門憲章》第一六條一款 b項所賦予的權，著令頒佈如下：

第一條——核准附於並組成本訓令一部份的《郵件收費表》。

第二條——撤銷十二月二十八日第一七〇/ 八七/ M 號訓令及四月二十六日第七九/ 八八/ M 號訓令。

第三條——載於本訓令附表之郵件收費由一九九一年二月一日起生效。

一九九一年一月十六日於澳門政府

著頒行

護理總督 范禮保

郵件收費表

A. 一般資料

1. 尺寸限制

1.1. 信件、印制品、小郵包及盲人刊物

除捲軸狀郵件外的其他形式：

最大尺寸——長、寬及厚三者合計為900毫米，最大一邊的尺寸不得超逾600毫米，容許寬限度為2毫米。

最小尺寸——郵件其中一面的尺寸不

B. 主要服務收費

1. 郵件

1.1. 平郵

目的地	種類	重量	超過	超過	超過	超過	超過	每增加
			20克	20克	100克	250克	500克	
		20克	或	至	至	至	至	1000克
		以下	100克	250克	500克	1000克	2000克	
本地	信件	\$0.80	\$1.50	\$2.90	\$5.20	\$9.80	\$14.30	-
	明信片	\$0.70	-	-	-	-	-	-
	印刷品(1)	\$0.60	\$1.10	\$1.60	\$2.60	\$4.30	\$ 5.90	\$3.00

應小於90毫米x140毫米，容許寬限度為2毫米。

捲軸狀形式郵件：

最大尺寸——長度及兩倍直徑合計為1040毫米，最大的尺寸不得超逾900毫米，容許寬限度為2毫米。

最小尺寸——長度及兩倍直徑合計為170毫米，最大的尺寸不得小於100毫米。

1.2. 明信片

最大尺寸——105毫米 x 148毫米，容許寬限度為2毫米。

最小尺寸——90毫米 x 140毫米，容許寬限度為2毫米。

長度最低限度要等於寬度乘 $\sqrt{2}$ （近似值為1.4）。

2. 重量限制

信件——二千克。

印刷品——二千克，除書籍或小冊子外；書籍或小冊子的重量限制為五千克，如與有關部門協議後，此限制可提高至十千克。

小郵包——二千克。

盲人刊物——七千克。

3. 海關管制

所有以信件形式寄往外地的貨品，必須填寫郵政局提供的標籤（CI）和/或表格（C2/CP3）申報海關。

必須完全清楚及真實地將該等貨品的包含物及價值填寫於海關申報書上。

當付寄有商業價值的郵件時，寄件人必須連同商業發票、銷售表或其他指出其價值的文件。

目的地	種類	重量	20克	超過	超過	超過	超過	超過	每增加 1000克
			或 以下	20克 至 100克	100克 至 250克	250克 至 500克	500克 至 1000克	1000克 至 2000克	
本地	報紙及定期刊物(2)		\$0.30	\$0.60	\$0.80	\$1.30	\$2.20	\$ 3.00	\$1.50
	小郵包		-	\$1.10	\$1.60	\$2.60	\$4.30	\$ 5.90	-
	特別郵袋(4)		-	-	-	-	-	-	\$2.60
中華人民共和國及香港	信件		\$1.00	\$3.00	\$8.20	\$15.70	\$27.50	\$37.50	-
	明信片		\$0.80	-	-	-	-	-	-
	印刷品(1)		\$0.70	\$1.70	\$3.80	\$ 5.50	\$11.00	\$14.40	\$8.30
	報紙及定期刊物(2)		\$0.40	\$0.90	\$1.90	\$ 2.80	\$ 5.50	\$ 7.20	\$4.20
	小郵包		-	\$2.50	\$6.30	\$12.50	\$18.70	\$25.00	-
	特別郵袋(4)		-	-	-	-	-	-	\$7.50
葡萄牙	信件		\$1.70	\$3.30	\$9.40	\$18.80	\$31.30	\$43.80	-
	明信片		\$1.30	-	-	-	-	-	-
	印刷品(1)		\$1.00	\$2.80	\$5.50	\$10.00	\$17.50	\$28.80	\$15.00
	報紙及定期刊物(2)		\$0.50	\$1.40	\$2.80	\$ 5.00	\$ 8.80	\$14.40	\$ 7.50
	小郵包		-	\$3.00	\$6.90	\$14.40	\$25.00	\$37.50	-
	特別郵袋(4)		-	-	-	-	-	-	\$12.50
其他國家	信件		\$2.80	\$5.50	\$13.30	\$26.70	\$46.20	\$62.50	-
	明信片		\$2.20	-	-	-	-	-	-
	印刷品(1)		\$1.80	\$3.50	\$ 8.50	\$17.50	\$31.30	\$46.30	\$22.50
	報紙及定期刊物(2)		\$0.90	\$1.80	\$ 4.30	\$ 8.80	\$15.70	\$23.20	\$11.30
	小郵包(3)		-	\$4.50	\$10.90	\$21.90	\$38.90	\$53.10	-
	特別郵袋(4)		-	-	-	-	-	-	\$22.00
盲人刊物			豁免收費						

(1) 普通及商業印刷品例如目錄、內容說明書、通告、匯率表、名片或商業名片、或不超過五個賀詞的有圖案咭等不包括在(2)內的郵件。

(2) 在澳門印刷並直接由出版人或其代理人投寄的報紙及定期刊物，以及除了在物件封面及封底外，不包括有廣告或宣傳的書籍、小冊子、單張、樂譜和地圖。

(3) 寄往下列國家的小郵包不能超過500克：

澳洲、古巴、緬甸及巴布亞—新畿內亞。

(4) 包含有印制品、報紙和定期刊物而郵寄同一收件人的特別郵袋，重量最高限制為30千克，收費按每千克計算。

1.2. 空郵

目的地	信件		印刷品及小郵包		郵簡 及 明信片	特別郵袋 (每千克計)
	首10克 或不足	每增加10克 或不足	首10克 或不足	每增加10克 或不足		
中華人民共和國	\$1.70	\$1.00	\$1.20	\$0.80	\$1.30	\$35.00
葡萄牙一區	\$3.00	\$1.70	\$1.90	\$1.40	\$1.90	\$105.00
葡萄牙二區	\$3.50	\$1.30	\$1.90	\$0.90	\$2.50	\$75.00
其他	\$4.20	\$1.90	\$2.50	\$1.50	\$3.20	\$112.50

一區——阿富汗，孟加拉，不丹、汶萊、南韓、北韓、菲律賓、印度、印度尼西亞、日本、柬埔寨、老撾、馬來西亞半島包括沙巴和沙勞越、馬爾代夫、瑪莉安娜、緬甸、尼泊爾、巴基斯坦、琉球群島、新加坡、斯里蘭卡、台灣、泰國、越南。

二區——除享有優惠收費的中華人民共和國及葡萄牙外的所有其他國家及地區。

C. 郵件特別服務收費

1. 存局候領收費

由收件人以貼郵票于郵件或抵達通知書上的形式支付 \$0.80

2. 遞交予收件人超過 500克重小郵包收費。

2.1. 以貼郵票于郵件或抵達通知書上的形式支付的普通遞交收費.. \$2.30

2.2. 以貼郵票于郵件上的形式支付的登門派送收費 \$3.50

3. 欠付或郵資不足的收費，由收件人支付(倘郵件退回，則由寄件人支付)

3.1. 固定處理費用 \$3.80

3.2. 以一封第一級重量的信件的郵資乘以分子為欠付的郵資、分母為來源國採用的同一收費的分數所得的費用。

4. (快郵)直接交付收費

4.1. 由寄件人以貼郵票於物件上的方式支付(當收件人要求此項服務時，則由收件人以現金支付)，以每件計算 \$15.00

4.2. 每一印刷品的特別郵袋 \$70.00

5. 要求取回郵件或更改地址收費：

除按要求的途徑如空郵附加費、電報費或相當於專線電報通訊傳送時間的收費外，由寄件人以貼郵票于用作提出要求的表格上方式支付... \$15.00

6. 要求轉寄的收費

一個月期 \$15.00

三個月期 \$30.00

六個月期 \$45.00

一年期 \$60.00

7. 轉寄或退回的收費
相當于重新付寄的收費。

8. 呈報海關收費

8.1. 每一件郵件 \$20.00

8.2. 每一件印刷品"特別郵袋" ... \$35.00

9. 追查收費

9.1. 以最快的郵政方式——倘該物件為非雙掛號郵件，以貼郵票在要求追查表格上的方式 \$7.50

9.2. 以電報方式，單向或雙向，附加有關的電報費用。

9.3. 以專線電報通訊方式，附加相當于傳送時間費用。

9.4. 以特快專遞方式，附加相當一物件寄往有關目的地的特快專遞收費。

10. 掛號收費

10.1. 除郵件郵資外，另每件郵件收費
本澳 \$6.50

其他目的地 \$10.00

10.2. 每一印刷品特別郵袋 \$60.00

11. 申報價值的保險收費

除郵費及掛號費外，每件物件：
每七百六十圓或不足計 \$3.80

12. 雙掛號收費

除郵資及掛號費外另每件收費 \$10.00

13. 指定遞交收件人親收的收費 \$2.00
(必須是雙掛號郵件)

14. 超過 500克重的郵件存倉收費

七日後，每日計算 \$1.30

15. 免付郵資郵件(RSF)的收費

除郵資外，每件覆函的附加費 \$0.30

16. 登門大量收件服務收費

每一千克計 \$7.50

17. 分派沒有地址的郵件的收費

17.1. 十克以下的印刷品
一般分派，每一千件或不足計 \$300.00

17.2. 十克至五十克重的印刷品
一般分派，每一千件或不足計 \$400.00

17.3. 五十克至一百克重的印刷品
一般分派，每一千件或不足計 \$500.00

18. 國際回信券

- 18.1. 每一國際回信券的現金售價.. \$8.50
 18.2. 每一國際回信券以郵票形式
 交付持有人的交換價 \$4.20

D. 賠償

賠償遺失或全部損毀的掛號郵件。

1. 有申報價值的郵件——按申報價值賠償
 2. 其他郵件 \$285.00

E. 罰款

倘使用已經使用過的郵票，罰款為該郵票值的一百倍。

F. 給予大客戶的折扣優惠

1. 按每月投寄量的折扣表：

每月數量	最高折扣(%)
25000 以上至 50000件	5%
50000 以上至 75000件	10%
75000 以上至 100000件	15%
100000 以上	20%

2. 此項折扣祇適用於郵件的基本郵費。
 3. 符合以下的條件才可取得折扣優惠：
 3.1. 與郵電司達成預先的協議。
 3.2. 按照郵電司訂定指引和／或派送的計劃預備郵件。
 3.3. 於按協議期限內，交予郵電司指定的郵所。

G. 給予無線電業餘愛好者減收費用

1. 無線電業餘愛好者的郵件 (QSO)，最高可獲得減低百分之五十的收費。
 2. 此項減費祇適用於郵件的基本收費。
 3. 透過有關人士提交證明其身份為居住本地區的無線電業餘愛好者的申請書，由郵電司司長鑑定批示訂定減收費用。

Portaria n.º 15/91/M

de 28 de Janeiro

O Decreto-Lei n.º 4/91/M, de 28 de Janeiro, criou a carreira de técnico auxiliar de serviço social na Direcção de Serviços de Justiça com dotação global de dois lugares, estipulando que a alteração do quadro daquele serviço se efectuasse mediante portaria.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 4/91/M, de 28 de Janeiro, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo determina:

Artigo 1.º O quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Justiça, aprovado pela Portaria n.º 80/90/M, de 5 de Março, é substituído pelo quadro constante do mapa anexo à presente portaria.

Art. 2.º Este diploma produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1991.

Governo de Macau, aos 16 de Janeiro de 1991.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

MAPA ANEXO

Quadro de pessoal da DSJ

Quadro de pessoal	Nível	Cargos e carreiras	Lugares
Direcção e chefia		Director	1
		Subdirector	1
		Adjunto de direcção	1
		Chefe de departamento	3
		Adjunto de chefe de departamento	3
		Chefe de divisão	2
		Chefe de sector	2
		Chefe de secção b)	5
Técnico superior	9	Técnico superior	8
		Técnico superior de informática	2
Técnico	8	Técnico	4
		Técnico de informática	2